



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP
70047-900
Telefone: 2022-7037 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 04/2019

PROCESSO Nº 23000.035018/2016-01

TERMO ADITIVO Nº 04/2019 AO CONTRATO Nº 16/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E A EMPRESA SQUADRA TECNOLOGIA S/A.

CONTRATANTE

A UNIÃO, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Diretoria de Tecnologia da Informação, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 00.394.445/0139-39, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Brasília-DF, neste ato representado pelo seu Diretor, o Sr. **DANIEL MIRANDA PONTES ROGÉRIO**, inscrito no CPF nº 863.605.581-49, portador da Carteira de Identidade nº 1.956617 SSP/DF, nomeado pela Portaria nº 1.633, de 24 de abril de 2019, publicada no DOU de 25 de abril de 2019, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria nº 849, do Ministro de Estado da Educação, de 22 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

A Empresa **SQUADRA TECNOLOGIA S/A**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 41.893.678/0003-90, estabelecida no SRTVS, Quadra 701, Bloco “O”, nº 110, Sala 846, Parte V3 – CEP 70340-000, Brasília - DF, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **ANDRÉ LUÍS CIOFFI**, brasileiro, divorciado, Identidade nº. M-2340447, expedida pela SSP/MG, CPF/MF nº 524.740.206-59, residente e domiciliado em Rua Monte Grappa, nº 75, Condomínio Vila Alpina, CEP 34.000-000, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme Pregão Eletrônico nº 31/2015-SRP, Processo nº 23000.035018/2016-01, resolvem aditar o CONTRATO supracitado, com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais legislações que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO nº 16/2016 e consignar na dotação orçamentária específica as despesas decorrentes.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo da vigência original do CONTRATO, ora aditado, fica prorrogado de 20 de maio de 2019 até 20 de maio de 2020 ou até que se conclua novo certame licitatório.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da celebração do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ 10.726.450,61 (dez milhões, setecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas para o exercício de 2019 estão estimadas em R\$ 5.294.234,35 (cinco milhões, duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos) que correrão à conta dos créditos consignados no Programa de Trabalho PTRES 086392, Elemento de Despesa 33.90.39, em razão do que foram emitidas as Notas de Empenho 2019NE800482; 2019NE800483 e 2019NE800484, respectivamente, em favor da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O valor de R\$ 5.432.216,26 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos), referente ao exercício de 2020, estará submetido à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da União/MEC.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA atualizará a garantia contratual, no valor de R\$ 536.322,53 (quinhentos e trinta e seis mil e trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), correspondente ao percentual 5% (cinco por cento) do valor global deste Termo Aditivo, em uma das modalidades definidas no § 1º do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do presente instrumento.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RESSALVA**

Ficam resguardados os direitos da CONTRATADA de ter seu pleito de reajuste analisado após a prorrogação da vigência, observadas as disposições constantes da Cláusula Vigésima Primeira do Contrato Original, e legislação que rege a matéria.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as respectivas despesas por conta da CONTRATANTE.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO original, não conflitante com o presente Instrumento.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo na presença de duas testemunhas, para que se produzam os efeitos legais dele decorrente.

DANIEL MIRANDA PONTES ROGÉRIO CONTRATANTE	ANDRÉ LUÍS CIOFFI CONTRATADA
---	--



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Cioffi, Usuário Externo**, em 20/05/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Miranda Pontes Rogerio, Diretor(a)**, em 20/05/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Rodrigues da Costa, Testemunha**, em 21/05/2019, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeire Lopes Peixoto, Testemunha**, em 21/05/2019, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1559791** e o código CRC **857D00AE**.